

AIJE – INELEGIBILIDADE – RECURSO – EFEITO SUSPENSIVO

Consulta. Deputado federal. AIJE. Inelegibilidade. Sanção. Efeito suspensivo. Termo inicial.

O recurso interposto em AIJE que declara a inelegibilidade de determinado candidato possui efeito suspensivo, de acordo com o art. 15 da LC nº 64/90.

O termo inicial para a aplicação da sanção de inelegibilidade, nos termos do inciso XIV do art. 22 da LC no 64/90, é a data da eleição em que ocorreu o ilícito (Súmula-TSE nº 19).

Nesse entendimento, o Tribunal respondeu à consulta quanto ao primeiro e terceiro questionamentos, e não conheceu do segundo e quarto, por dependerem de análise do caso concreto. Unâmice.

(Consulta no 1.729/DF, rel. Min. Felix Fischer, em 10.12.2009, Informativo TSE nº 41/2009).